



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS  
CAMPUS AVANÇADO CARMO DE MINAS**

**EDITAL Nº 01/2018**

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE QUALIFICAÇÃO – PIQ – Campus Avançado Carmo de Minas**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas (IFSULDEMINAS), em decorrência da criação do Programa Institucional de Qualificação, torna público que receberá no Campus Carmo de Minas, nos termos deste Edital, inscrições para o Programa Institucional de Qualificação (PIQ) - IFSULDEMINAS, para a formação de docentes e técnicos administrativos em educação (TAE), observadas as disposições constantes do presente Edital, na Resolução do Conselho Superior nº 05 de 27 de fevereiro de 2012 e a legislação aplicável à matéria.

**1. APRESENTAÇÃO**

O IFSULDEMINAS promove o ensino público, gratuito e de qualidade, colaborando com a franca expansão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica.

Para atender as demandas que emergem do desenvolvimento da Instituição e das mudanças no Serviço Público Federal, novos instrumentos de gestão do trabalho são necessários. Avaliação de resultados, cursos de capacitação, mecanismos de valorização e incentivo, sistemas de gestão e informação de recursos humanos, comunicação institucional, espaços de troca, aprendizagem e desenvolvimento nas carreiras são alguns instrumentos que, de forma integrada e articulada, precisam ser continuamente formulados e reformulados para alcance pleno de suas metas.

Portanto, faz-se necessária a criação de um programa para qualificação dos servidores Técnico Administrativos em Educação (TAE) e Docentes da Educação Básica, Técnica e Tecnológica (EBTT) do IFSULDEMINAS, com o objetivo de proporcionar a esses servidores, oportunidades de crescimento pessoal e profissional, contemplando todos os ambientes organizacionais, mediante a realização de cursos que possibilitem reflexão, integração e apropriação de novas competências que serão aplicadas às rotinas de trabalho, amparando as ações de planejamento estratégico institucional.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS AVANÇADO CARMO DE MINAS**

O Programa Institucional de Qualificação (PIQ) tem como principal papel o fomento à qualificação dos servidores do IFSULDEMINAS, por meio da concessão de auxílio financeiro para estudos em todos os níveis de formação. Os auxílios de qualificação serão ofertados à educação formal, incluindo o ensino fundamental, médio/técnico, graduação, *pós-graduação Lato sensu e Stricto sensu*, e Pós-Doutorado.

## **2. DOS OBJETIVOS**

- 2.1. Contribuir para o desenvolvimento do servidor como profissional e cidadão;
- 2.2. Capacitar o servidor para o desenvolvimento de ações de gestão pública;
- 2.3. Capacitar o servidor para o exercício de atividades de forma articulada com a função social da Instituição;
- 2.4. Promover ações de qualificação para os servidores no âmbito da educação fundamental, ensino médio, de graduação e pós-graduação *Lato sensu, Stricto sensu* e Pós-Doutorado;
- 2.5. Potencializar o componente da qualificação para o desenvolvimento pessoal, profissional e institucional e;
- 2.6. Identificar necessidades de capacitação e demandas específicas de desenvolvimento.

## **3. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA INSCRIÇÃO NO PROGRAMA**

- 3.1. O auxílio será concedido a servidores efetivos e/ou em estágio probatório do quadro do IFSULDEMINAS, efetivamente matriculados em cursos de Instituições reconhecidas, em suas devidas instâncias (MEC, CAPES, etc);
- 3.2. Não apresentar escolaridade ou titulação equivalente a que será obtida com o curso para o qual será concedido o auxílio, exceto se houver interesse institucional manifestado pela chefia imediata e referendado pelo Diretor Geral por meio de memorando encaminhado ao Recursos Humanos.
- 3.3. Não se encontrar a menos de 2 (dois) anos do início do processo de aposentadoria;
- 3.4. Não possuir auxílio financeiro para o mesmo fim a que se destina este Edital, seja o apoio concedido por outros órgãos ou pelo próprio IFSULDEMINAS.
  - 3.4.1. Caracterizam-se como auxílio financeiro para o mesmo fim a que se destina este Edital, aqueles para fins de capacitação e qualificação, projeto de pesquisa e/ou extensão, como por exemplo PROSUP-CAPES, Bolsas de estudos CNPq, Fapemig, FNDE, Pronatec (bolsa formação), etc.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS AVANÇADO CARMO DE MINAS**

3.5. Para os docentes, os mesmos deverão estar cumprindo a pontuação mínima exigida na Normativa Docente, ou seja, 80 (oitenta) pontos;

3.6. Estão proibidos de participar do processo de concessão de auxílio, servidores com afastamento formal de suas atividades.

#### **4. DA DURAÇÃO DAS BOLSAS, DOS VALORES E FONTE DE RECURSOS**

4.1. O auxílio será concedido pelo prazo de até nove (09) meses;

4.2. Os valores dos auxílios são os estabelecidos na Tabela 1.

**Tabela 1 – Valores mensais pagos aos servidores do IFSULDEMINAS para capacitação.**

<b>Curso</b>	<b>Instituição</b>	<b>Valor máximo (R\$)</b>
Pós-Doutorado	Público/Privada	300,00
<i>Stricto sensu</i>	Público	300,00
<i>Stricto sensu</i>	Privada	500,00
<i>Lato sensu</i>	Público	80,00
<i>Lato sensu</i>	Privada	130,00
Graduação	Público	200,00
Graduação	Privada	300,00
Médio/Técnico	Público	100,00
Médio/Técnico	Privada	150,00
Fundamental	Público	100,00
Fundamental	Privada	150,00

4.2.1. Para cursos semipresenciais ou a distância, de qualquer nível de ensino, os valores da tabela acima serão reduzidos pela metade.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS AVANÇADO CARMO DE MINAS**

4.3. O presente Edital do exercício de 2018 viabilizará recursos definidos de acordo com a disponibilidade orçamentária.

**5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

5.1. Para o processo de seleção e concessão do auxílio ao servidor, o mesmo deverá encaminhar ao Recursos Humanos, os seguintes documentos:

5.1.1. Formulário de Requisição de Auxílio (Anexo I);

5.1.2. Termo de Responsabilidade (Anexo II); e

5.1.3. Comprovante de matrícula no curso (ou equivalente).

5.1.3.1. Em caso de comprovante equivalente, tão logo efetive-se a matrícula, deverá ser o mesmo substituído.

5.1.4. Calendário Escolar comprovando data de início e término do curso.

5.2. O processo seletivo ocorrerá sempre por meio de Edital e a seleção ficará por conta da Comissão PIQ, composta por um servidor Técnico, um servidor docente e RH.

5.3. Critérios para avaliação e classificação dos candidatos:

A comissão do PIQ – Programa de Qualificação Institucional do Campus Avançado Carmo de Minas procederá à recomendação de prioridade e relevância considerando:

- a) Que estejam regularmente matriculados (via comprovante, item 5.1.3) em cursos diretamente relacionados ao ambiente organizacional;
- b) Servidores de menor nível escolar;
- c) Que estejam cursando há mais tempo;
- d) Aqueles com maior tempo de efetivo exercício no IFSULDEMINAS;
- e) Àqueles servidores de maior idade;
- f) Servidores em capacitação nos cursos de complementação pedagógicas e cursos institucionais que já tiveram aporte financeiro de recursos do IFSULDEMINAS (ex.: MINTER/DINTER);
- g) Que estejam fora do período de estágio probatório;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS AVANÇADO CARMO DE MINAS**

5.4. Em caso de empate ou decisões adversas:

5.4.1. Técnicos administrativos: será considerada a prioridade do setor indicada pelo Diretor-Geral;

5.4.2. Docentes: será feito uso da Normativa Docente para tais decisões, priorizando aqueles com maior pontuação registrada, com base na média dos últimos dois semestres.

5.5. O auxílio financeiro não será concedido no caso de trancamento, desistências, reprovações, jubramento ou não conclusão do curso.

5.6. Em caso de não conclusão, abandono do curso, o servidor deverá devolver os recursos à União, na forma de GRU, após solicitação de abertura de processo descritivo a ser elaborado pela Comissão do PIQ.

5.7. A classificação do candidato para este Edital não garante o direito ao recebimento do auxílio, mas apenas a expectativa de nele ser classificado, a concessão do auxílio dependerá da disponibilidade orçamentária do Campus Carmo de Minas.

## **6. DO CRONOGRAMA**

O presente Edital obedecerá às etapas e prazos apresentados a seguir:

<b>Etapas</b>	<b>Período</b>
Publicação do Edital	23/02/2018
Recebimento dos pedidos	26 a 02/03/2018
Divulgação dos resultados da classificação	07/03/2018
Prazo para a apresentação de recurso por parte do solicitante	08/03/2018
Resultado Final (a partir de)	09/03/2018
Início da vigência das concessões	A partir de abril/2018

## **7. DAS NORMAS COMPLEMENTARES**

7.1. O não cumprimento dos prazos e o não envio da documentação completa exigida neste edital, tornará o candidato desqualificado para o processo de seleção de auxílio

7.2. O controle financeiro, assim como o encaminhamento da listagem dos servidores contemplados no PIQ, se dará pela Comissão do PIQ.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS AVANÇADO CARMO DE MINAS**

- 7.4. Os servidores que forem suspensos, desligados ou jubilados de seus cursos, conforme descrito no item 5.6., não cumprirem as metas firmadas no Anexo II ou, comprovadamente, cometerem irregularidades na prestação de contas do Programa, não poderão pleitear o programa PIQ em edições futuras e, de acordo com a gravidade da irregularidade, estarão sujeitos as sanções da Lei 8.112.
- 7.5. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Diretoria de Administração e Planejamento, apoiada pela Comissão do PIQ.
- 7.6. O presente Edital regula-se pelas suas cláusulas, pelo Regulamento do PIQ IFSULDEMINAS, Resolução Conselho Superior nº 05, de 27 de fevereiro de 2012, pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições das Leis 8.112 de 11 de dezembro de 1990 e 11.907 de 02 de fevereiro de 2009.

Carmo de Minas/MG, 23 de fevereiro de 2018.

**João Olympio de Araujo Neto**  
Diretor-Geral *Pro-Tempore*  
Campus Avançado Carmo de Minas

João Olympio de Araujo Neto  
SIAPE 1639708 Portaria 393/2015  
Diretor Geral Pro-Tempore  
IFSULDEMINAS Campus Avançado Carmo de Minas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS AVANÇADO CARMO DE MINAS**

**ANEXO I**

**SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA QUALIFICAÇÃO**

**1. SERVIDOR**

- 1.1. Nome completo:
- 1.2. Unidade de lotação:
- 1.3. Coordenação de lotação:
- 1.4. Regime de trabalho:
- 1.5. Telefone(s) de contato:
- 1.6. E-mail:
- 1.7. Data de ingresso no IFSULDEMINAS \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_
- 1.8. Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_
- 1.9. Matrícula SIAPE:
- 1.10. Cargo:
- 1.11. Função e descrição das atividades que exerce atualmente no IFSULDEMINAS:
- 1.12. Pontuação da Normativa Docente: (média dos últimos 2 semestres)
- 1.13. Nível de escolaridade:

**2. CURSO**

- 2.1. Instituição de Ensino:
- 2.2. ( ) Pública ( ) Privada
- 2.3. Modalidade: ( ) Presencial ( ) EAD
- 2.4. Nível do curso
- ( ) Fundamental



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS AVANÇADO CARMO DE MINAS**

( ) Médio/Técnico

( ) Graduação

( ) *Lato sensu*

( ) *Stricto Sensu*

( ) Pós-doutorado

2.5. Primeiro curso nesse nível de ensino: ( ) Sim ( ) Não

2.6. Nome do curso:

2.7. Início do curso: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

2.8. Previsão de término do curso: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

O presente formulário expressa a verdade e assumo inteira responsabilidade pelas informações nele prestadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do servidor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS  
CAMPUS AVANÇADO CARMO DE MINAS

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO  
FINANCEIRO PARA CAPACITAÇÃO - IFSULDEMINAS

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE, eu,  
matrícula SIAPE  
nº \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, lotado(a) no Campus  
Avançado Carmo de Minas

do IFSULDEMINAS, tendo solicitado voluntariamente a concessão de auxílio dentro do Programa  
Institucional de Incentivo a Qualificação de Servidores com a finalidade de frequentar o Curso de  
\_\_\_\_\_ durante o período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
no(a) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, assumo os seguintes **compromissos**:

- 1) Não solicitar exoneração, vacância ou redistribuição antes de decorrido seis (6) meses do fim da concessão da bolsa.
- 2) Fornecer ao Recursos Humanos do Campus Avançado Carmo de Minas informações fidedignas sobre bolsas que tenha recebido do próprio instituto ou de agências financiadoras.
- 3) Disponibilizar o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), Dissertação, Tese ou qualquer material técnico-científico produzido durante o curso e citar o apoio recebido do IFSULDEMINAS.

**Fico ciente que:**

- a) A exoneração, vacância ou redistribuição, antes do prazo definido acima, não me serão concedidos, sem o prévio reembolso ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Avançado Carmo de Minas, das bolsas recebidas na concessão.
- b) Na hipótese de não concluir o curso e, a juízo das instâncias acadêmicas, poderei estar sujeito a Processo Administrativo Disciplinar para apuração das causas (Artigo 143 do RJU, Lei 8.112/90);
- c) Deverei remeter relatórios semestrais de atividades no curso e atender às normas implicando, o não cumprimento, no direito do IFSULDEMINAS de sustar o pagamento da bolsa até a data de adimplemento da obrigação.

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do servidor